



## ACTA NÚMERO CINCO

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e treze, pelas vinte e uma e trinta horas, na sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária esta Associação com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Discussão e votação de revisão estatutária. -----

O presidente da mesa deu início à sessão lendo a ordem de trabalhos, e passando a palavra ao presidente da Direção que apresentou a proposta de alteração aos estatutos nos artigos Segundo, Terceiro, Décimo Segundo, Décimo Terceiro, Décimo Oitavo e Décimo Nono. As alterações propostas foram discutidas e votadas artigo a artigo, altura em que alguns sócios intervieram pronunciando-se sobre o conteúdo das alterações e da nova redação, tendo todas elas sido aprovadas por unanimidade, pelo que a redação dos artigos alterados deve ser substituída pela seguinte: -----

### **ARTIGO SEGUNDO** -----

(Sede e Delegações) -----

1 - A Associação tem a sua sede na Rua do Mercado Municipal, edifício do Mercado Municipal, loja 23T, da freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães, podendo esta ser mudada para outro local por decisão da Assembleia Geral. -----

2 - A Associação poderá criar unidades descentradas ou fazer-se representar por outras organizações através da celebração de protocolos.-----

### **ARTIGO TERCEIRO** -----

(Definição e Objecto) -----

1 - A "A.V.E." é uma Associação de defesa do ambiente, sem fins lucrativos, apartidária, não confessional, regida pelas leis aplicáveis, por estes estatutos e pelos regulamentos internos. -----

2 - É objecto da Associação a defesa e promoção de um melhor ambiente natural e construído, na procura de um desenvolvimento equilibrado e



sustentado, através da informação, debate e divulgação de ações que visem a resolução de questões ambientais.

#### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

(Outras Causas de Exclusão)

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são causas de exclusão, a aplicar nos termos legais, nomeadamente:

- a) A prática de actos que sejam incompatíveis com o fim da Associação;
- b) A prática de actos que contrariem gravemente os interesses e o bom nome da Associação;
- c) A prática de actos lesivos da causa ambiental.

2 - Os Associados podem ser excluídos, mediante proposta fundamentada da Direção, submetida à deliberação da Assembleia Geral.

#### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

(Órgãos Sociais)

1 - São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

2 - Os membros dos órgãos sociais da Associação não são remunerados.

#### **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

(Composição e Convocação da Mesa)

1 - A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 - A convocação da Assembleia Geral será efetuada por meio de aviso postal, ou aviso publicado nos termos legalmente previstos para os actos das sociedades comerciais, com a antecedência mínima de oito dias.

3 - Na convocatória será indicado o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos.

## **ARTIGO DÉCIMO NONO**

### **(Competência)**

1 – Enquanto órgão deliberativo, compete à Assembleia Geral, reunida ordinariamente uma vez por ano:

- a) Eleger e destituir os titulares eleitos dos órgãos sociais;
- b) Aprovar o balanço;
- c) Apreciar até 31 de março o relatório e as contas da Direção, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar até trinta e um de março o Orçamento e o Plano de Atividades;
- e) Alterar os estatutos e aprovar e alterar os regulamentos internos;
- f) Aprovar a extinção da Associação;
- g) Decidir a exclusão de Associados, com dois terços dos votos;
- h) Apreciar e decidir os recursos da decisão da Direção relativamente a sancções aplicadas, sem prejuízo do recurso para os tribunais;
- i) Aprovar ou rejeitar a readmissão de titulares da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal, que tenham sido suspensos do seu mandato por terem ficado sujeitos ao regime de liberdade condicional, ao cumprimento de medidas de segurança ou de penas de prisão preventiva;
- j) Ratificar as matérias que lhe sejam propostas pela Direção.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta e que depois de lida e aprovada vai ser assinada nos termos legais.

O Secretário

*António Filipe Oliveira Gomes*

O Presidente

*José Carlos M. Fernandes*